

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto de Resolução nº 03/2021 do
Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 03/2020, de autoria da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina e dá outras providências.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

Trata o presente Projeto de Resolução da criação da Procuradoria da Mulher, como órgão independente, no âmbito desta Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

A criação da Procuradoria da Mulher busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa cidade, qualificar os debates de gênero, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Como todos sabem, apesar das mulheres representarem pouco mais da metade da população brasileira, formarem a maior parte do eleitorado no país, serem a maioria nas universidades brasileiras, ocuparem quase metade dos postos de trabalho e, muitas vezes, figurarem como principais responsáveis pela manutenção financeira das famílias brasileiras; continuam sendo a minoria inexpressiva nos Parlamentos, compõem a parcela mais empobrecida da população, ocupam os postos de trabalho mais precários, têm renda inferior à obtida pela parcela masculina e, ainda, são constantemente, de forma aviltante, covarde e triste, vítimas de feminicídio e violência doméstica.

A propósito, sobre este último ponto, cumpre mencionar que no ano de 2019, segundo estudos da própria Assembleia Legislativa, foi registrado um caso de violência contra mulher a cada 24 minutos no Paraná, demonstrando um panorama dramático da desigualdade de gênero em nosso estado.

Logo, a criação deste órgão dentro da Câmara tem o objetivo de ser um instrumento de organização, de participação e luta das mulheres, para construção de alternativas e ações que invertam esse quadro e contribuam para a superação das desigualdades de gênero e o empoderamento feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A Procuradoria da Mulher pode, sem dúvida, contribuir para a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres e a desigualdade de gênero, seja ela no âmbito da sociedade e ou em órgãos públicos.

Inclusive, tamanha é sua pertinência e relevância, que outros entes públicos já inovaram seu ordenamento jurídico, contemplando projetos de mesma natureza e objeto.

Vale mencionar que a Procuradoria da Mulher, em âmbito nacional, foi criada em 2009, na Câmara dos Deputados, por meio da Resolução nº 10, sendo uma iniciativa inédita e louvável. As procuradoras são sempre eleitas por todas as deputadas na primeira quinzena da primeira e terceira sessões legislativas, concomitante à eleição para Coordenação da Bancada Feminina.

Em âmbito estadual, a Procuradoria Especial da Mulher foi instituída pela Assembleia Legislativa do Paraná, por meio da Resolução nº 7, de 25 de junho de 2019, sendo que o nosso estado foi o 10º Estado Brasileiro a criar tal órgão institucional, com a missão de zelar pelos direitos, fomentar o debate e fortalecer a Rede de Proteção e Atendimento à Mulher nos 399 municípios de seu território.

A propósito, completando a iniciativa, a Assembleia Legislativa do Paraná, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, lançou o primeiro Protocolo Estadual, descrevendo as normativas para a implantação de novas procuradorias municipais e para a padronização dos procedimentos de atendimento e encaminhamentos de relatos de violação dos direitos da mulher paranaense – o qual, aliás, está sendo devidamente observado na elaboração do presente Projeto de Resolução e servirá de base para a concretização dos objetivos a que se propõe, seguindo em apenso a presente propositura.

Inclusive, atualmente, o Estado já conta com inúmeras Procuradorias Municipais instaladas, a exemplo, entre outras, das comarcas de Arapoti, Carlópolis, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Curitiba, Florestópolis, Fazenda Rio Grande, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaira, Irati, Laranjeiras do Sul, Nova Fátima, Nova Tebas, Palmas, Pérola, Pinhão, Pitanga, Santa Izabel do Oeste, Santa Maria do Oeste, Terra Roxa, Tibagi e Tunas do Paraná.

Assim, a criação de uma procuradoria em nosso Município, no âmbito deste Poder Legislativo, significará ampliar o alcance desse trabalho já iniciado em âmbito nacional e estadual, o qual poderá ser feito em rede e com muito mais eficácia. Certamente a criação deste órgão institucional em nosso município representará a mobilização de forças, com intuito de promover uma mudança de pensamentos, educando e conscientizando os cidadãos e não apenas punindo-os penalmente, para banir a violência real e simbólica perpetrada contra o sexo feminino em toda sociedade brasileira.

Sendo assim, ante todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores e vereadoras, a fim de garantir que Santo Antônio da Platina seja mais um Município do Estado do Paraná a instituir a Procuradoria da Mulher e a somar forças na busca, com os demais, pela garantia dos direitos da mulher e pela redução da violência e da desigualdade de gênero em nosso estado."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Protocolo Estadual, elaborado pelo Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da sua Procuradoria Especial da Mulher, descrevendo as normativas para a implantação de novas procuradorias municipais e para a padronização dos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

procedimentos de atendimento e encaminhamentos de relatos de violação dos direitos da mulher paranaense (fls. 07/38).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas bem como juntou documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação.

Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Legislativo, pois versa sobre matéria que de fato é de sua competência, encontrando amparo no artigo 2º e 39, incisos XII e XIII, ambos do Regimento Interno da Casa:

Art. 2º - A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência e de interesse do Município.

Art. 143 - Os projetos destinam-se:

(...)

IV - os de resolução, a regular matérias de competência privativa da

Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta pronunciar-se em casos concretos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Oportuno salientar, que o presente projeto tem por efeito a instituição da Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo de Santo Antônio da Platina como órgão independente do Poder Legislativo Municipal formado por Procuradoras Vereadoras (e eventualmente servidoras públicas efetivas), efetivando e promovendo a defesa e a promoção da igualdade de gênero e representação das mulheres.

Portanto a proposta do presente projeto irá contribuir com a eliminação dos preconceitos, atitudes e padrões comportamentais na sociedade que perpetuam a violência contra as mulheres e a desigualdade de gênero, seja ela no âmbito da sociedade e ou em órgãos públicos.

Diante disso, tendo em vista o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Legislativo e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, da Lei Orgânica estando o projeto apto, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Resolução nº 03/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 08 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86.430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Presidente

Odemir Jacob

Vice-Presidente

Rudinei Benedito Esteves

Membro